



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.967/2026

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela demanda: Thalís Charão Costa

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, no Trajeto 2.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, no Trajeto 2, visando assegurar o deslocamento diário e regular dos alunos da rede municipal de ensino, com segurança, pontualidade e condições adequadas de conforto, higiene e acessibilidade, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de estudantes.

O serviço de transporte escolar é essencial para atender alunos residentes na zona rural e em bairros afastados do perímetro urbano, onde não há oferta suficiente de transporte público regular, garantindo a assiduidade, segurança e pontualidade dos estudantes. A indisponibilidade deste serviço comprometeria diretamente a frequência escolar e o desempenho acadêmico, podendo inclusive acarretar evasão escolar.

Além disso, após análise da frota própria e da capacidade logística do Município (ou Estado), verifica-se que não é possível atender com recursos próprios toda a demanda existente, sendo necessária a terceirização parcial ou total do serviço de transporte escolar, por meio da contratação de empresa especializada, devidamente licenciada e habilitada conforme a legislação vigente (Resolução CONTRAN nº 504/2014, entre outras).

O Contrato oriundo do processo licitatório terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

O serviço objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Em R\$	Valor Total em R\$
1	Transporte escolar no Trajeto 2	Km	13.600	8.73	118.728,00
					Total R\$ 118.728,00

O valor unitário estimado para a prestação dos serviços de transporte escolar no Trajeto 2 é de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos) por quilômetro rodado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares, em conformidade com os princípios constitucionais do direito à educação e com a legislação educacional vigente.

A necessidade da contratação decorre da existência de estudantes residentes em localidades distantes das escolas, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, onde não há disponibilidade de transporte público regular capaz de atender adequadamente à demanda. Dessa forma, o transporte escolar constitui serviço essencial para assegurar a frequência escolar, reduzir a evasão e promover a igualdade de oportunidades educacionais.

A contratação mostra-se necessária para atender à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de segurança, conforto, pontualidade e eficiência na prestação do serviço. Além disso, visa garantir a continuidade das atividades escolares





durante o período letivo, evitando prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente ou de recursos operacionais para atender integralmente todas as rotas necessárias, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Assim, a contratação pretendida apresenta-se como medida adequada e necessária para assegurar o cumprimento das responsabilidades do Poder Público quanto à oferta do transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar, no Trajeto 2, visando assegurar o deslocamento diário e regular dos alunos da rede municipal de ensino, com segurança, pontualidade e condições adequadas de conforto, higiene e acessibilidade, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de estudantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Todas as peculiaridades do objeto, como características, forma de prestação, prazos e obrigações das partes se encontram pormenorizadas em tópicos específicos do Termo de Referência

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de serviços de transporte escolar tem por objetivo garantir o deslocamento seguro, regular e eficiente dos alunos matriculados na rede pública de ensino entre suas residências e as unidades escolares, observando os princípios da continuidade do serviço público, da segurança dos usuários e da economicidade.

Para atendimento da necessidade identificada, o serviço a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Requisitos Legais e Normativos

- Cumprimento da legislação federal, estadual e municipal aplicável ao transporte escolar.
- Atendimento às disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Observância das normas emitidas pelos órgãos de trânsito competentes.
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- Possuir autorização e licenciamento para prestação do serviço de transporte escolar.

2. Requisitos dos Veículos

- Veículos adequados ao transporte escolar, devidamente licenciados e registrados.
- Atendimento às exigências de segurança previstas na legislação vigente.
- Inspeções veiculares periódicas obrigatórias.
- Equipamentos de segurança em perfeito estado de funcionamento, incluindo cintos de segurança para todos os passageiros.





- Identificação visual de transporte escolar conforme normas dos órgãos competentes.
 - Condições adequadas de higiene, conservação e conforto.
3. Requisitos dos Condutores
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o veículo utilizado.
 - Comprovação de curso especializado para condutores de transporte escolar, quando exigido pela legislação.
 - Ausência de impedimentos legais para exercício da atividade.
 - Conduta compatível com o atendimento de crianças e adolescentes.
 - Cumprimento das normas de segurança e trânsito.
4. Requisitos Operacionais
- Atendimento integral às rotas e itinerários definidos pela Administração.
 - Cumprimento rigoroso dos horários de embarque e desembarque.
 - Disponibilidade de veículos reserva para substituição imediata em casos de falha mecânica ou indisponibilidade.
 - Capacidade de adaptação a alterações de rotas decorrentes de mudanças na demanda escolar.
 - Comunicação eficiente entre contratada e fiscalização do contrato.
1. Requisitos de Fiscalização e Controle
- Disponibilização de documentos e registros solicitados pela fiscalização contratual.
 - Permissão para realização de vistorias e inspeções nos veículos.
 - Apresentação periódica de comprovantes de regularidade e manutenção.
 - Atendimento às determinações da Administração quanto à melhoria da execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES:

Obrigações das partes:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço conforme solicitação do Município e de acordo com a sua necessidade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quanto à prestação do serviço;
- c) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, planilha de composição de custos atualizada, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, para fins de análise de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, fiscalização contratual ou comprovação da exequibilidade dos preços praticados.
- d) Executar os serviços rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento da fiscalização;
- e) Responsabilizar-se pela eficiência e disciplina de seus empregados e dos serviços prestados;
- f) Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato, bem como encargos previdenciários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la a época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da prestação dos serviços e ainda das obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- h) Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção de conexão ou continência;
- i) Manter o quadro funcional devidamente uniformizado e utilizando-se de equipamentos de proteção que a atividade exige;
- j) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele (s) empregado (s) que se negar (em) a usá-los;
- k) Manter disponível todo o material e mão de obra necessária para garantir os serviços, no





regime contratado, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

- l)** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, e outras que por ventura venham a ser criadas por leis;
- m)** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- n)** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o)** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- p)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;
- q)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre medicina e segurança do trabalho;
- r)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive pela promoção de readaptações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- s)** Os serviços e materiais deverão obedecer sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT, bem como a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela observância das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho. É de responsabilidade da empresa contratada tudo que envolver a segurança de seus funcionários na execução dos serviços.
- t)** A municipalidade reserva-se o direito de solicitar uma nova inspeção mesmo que as anteriores estejam vigentes, sempre que houver denúncia ou suspeita de irregularidade, ou que o veículo for envolvido em acidente, bem como inspeção extraordinária de maneira aleatória, onde será escolhido um veículo de cada empresa;
- u)** A não apresentação e/ou não realização da inspeção semestral acarretará na retenção do pagamento até a regularização e devida apresentação dos mesmos;
- v)** Comprovação de pagamento da apólice de seguro exigida no item 6. Caso a empresa efetuou a quitação total da apólice e apresentou o comprovante quando da assinatura do contrato, a mesma fica dispensada da apresentação do comprovante mensalmente;
- w)** Manter os discos de cronotacógrafo arquivados e apresentar sempre que solicitados pela contratante;
- x)** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- y)** Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços/contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- z)** Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela contratante sempre que solicitados;

Constituem obrigações da Contratante:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21;
- b)** Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21;





- c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21;
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do serviço a ser prestado;
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução dos serviços contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data aprazada;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços contratados, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame;
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- j) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- k) Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, no Edital e no Contrato;
- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o) É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dos Fiscais dos Contratos, o CONTROLE das datas de validade, referente às documentações dos veículos, bem como dos profissionais responsáveis pela condução dos transportes escolares
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço será realizada no Trajeto 2, e executada conforme descrito abaixo:

Saída do Mercado Tradição, seguindo pela estrada do Faxinalzinho, até a propriedade do Sr. Mauricio Giuliani, retorna, entra a direita na Igreja do Boqueirão da Estiva, passando pelo Rincão dos Baldissera, indo em direção à sede Campeira do CTG Mirim, até a residência da Senhora Tais Fontoura, retorna e segue até as escolas Francisco Manoel, Érico Verissimo, Francisco Giuliani e Edwlado B Hoffmann.

Ao meio dia faz o trajeto inverso para retorno dos alunos.

Turno – Manhã

Escolas Atendidas – EEEF Francisco Manoel. EEEM Érico Verissimo, EEF Francisco Giuliani e EMEF Edwaldo Bernardo Hoffmann

Veículo ônibus com capacidade mínima de 44 lugares

KM/dia – 68

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá cumprir todas as exigências para prestação de serviço de transporte escolar tanto no que se refere ao veículo quanto ao motorista.





A execução do serviço estará caracterizada após o recebimento da nota de empenho e ordem de execução, que será emitida pela Secretaria de Planejamento de acordo com os valores licitados. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao pedido de empenho.

A contratada deverá iniciar a prestação do serviço para o qual for declarada vencedora no prazo de até 03 (Três) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

As despesas decorrentes de seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 OBRIGAÇÕES DO GESTOR

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e legais, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. São atribuições do gestor:

- Coordenar e supervisionar a execução do contrato;
- Controlar os prazos de vigência contratual;
- Solicitar e acompanhar eventuais aditivos, reajustes, repactuações e renovações;
- Receber e analisar os relatórios encaminhados pelo fiscal do contrato;
- Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual;
- Encaminhar solicitações de aplicação de penalidades, quando cabíveis;

7.2 – OBRIGAÇÕES DO FISCAL

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de transporte escolar, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato. São atribuições do fiscal:

- Acompanhar a prestação dos serviços nos trajetos contratados;
- Verificar a pontualidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados;
- Fiscalizar as condições de segurança, higiene e conservação dos veículos utilizados;
- Verificar a habilitação dos motoristas e a documentação obrigatória dos veículos;
- Registrar ocorrências, irregularidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- Solicitar correções quando constatadas falhas na execução dos serviços;
- Emitir relatórios de fiscalização e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- Atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.
- Emitir relatório de fiscalização no processo administrativo no sistema digital utilizado.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

A fiscalização será efetuada pelo servidor Thalís Charão Costa, matrícula nº 1766-3, e a gestão pelo servidor Dieferson Soares Cordeiro, matrícula 0136-8.

8. GESTÃO DE RISCOS

Risco	Causa	Medidas Preventivas	Medidas Corretivas
-------	-------	---------------------	--------------------





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

Prestação do serviço em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Falta de compreensão das exigências contratuais ou inadequação da proposta apresentada	Definição clara das rotas, horários, quilometragem, capacidade dos veículos e demais requisitos técnicos no Termo de Referência	Notificação da contratada para adequação imediata e aplicação das penalidades previstas contratualmente
Interrupção ou atraso na execução do transporte escolar	Quebra de veículos, problemas mecânicos, ausência de motorista ou falhas operacionais da contratada	Exigência de manutenção preventiva da frota e disponibilidade de veículo reserva para substituição imediata	Substituição imediata do veículo ou condutor e aplicação das sanções cabíveis em caso de reincidência
Utilização de veículos em desacordo com a legislação de transporte escolar	Falta de manutenção, documentação vencida ou descumprimento das normas aplicáveis	Exigência de licenciamento regular, vistorias periódicas e atendimento às normas vigentes para transporte escolar	Suspensão da utilização do veículo irregular até sua regularização e eventual aplicação de penalidades contratuais
Condutores sem habilitação ou qualificação exigida para o transporte escolar	Descumprimento dos requisitos legais pela contratada	Verificação prévia da documentação dos motoristas e exigência de habilitação compatível e cursos obrigatórios	Substituição imediata do condutor e aplicação das sanções previstas no contrato
Acidentes durante a execução do serviço	Falhas humanas, imprudência, condições inadequadas dos veículos ou das vias	Capacitação dos motoristas, manutenção preventiva da frota, observância das normas de trânsito e contratação de seguro para passageiros	Acionamento dos serviços de emergência, comunicação à Administração e adoção das providências previstas contratualmente e na legislação aplicável
rasos frequentes no embarque ou desembarque dos alunos	Planejamento inadequado das rotas ou problemas operacionais	Definição prévia dos itinerários, horários e acompanhamento da execução do contrato pelo fiscal designado	Readequação das rotas e horários e aplicação das penalidades previstas em caso de recorrência
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Inexecução parcial ou total do contrato	Fiscalização contínua da execução contratual e acompanhamento dos indicadores de desempenho do serviço	Aplicação das sanções administrativas previstas, podendo culminar na rescisão contratual





Quantitativo de alunos superior à capacidade dos veículos contratados	Alteração da demanda durante a vigência contratual	Levantamento prévio da demanda e acompanhamento periódico das matrículas e da utilização do transporte escolar	Adequação da capacidade operacional mediante ajustes contratuais legalmente admitidos ou realização de nova contratação, quando necessária
Ausência de cobertura do serviço por motivo de força maior ou caso fortuito	Condições climáticas severas, bloqueio de estradas ou eventos imprevisíveis	Planejamento de rotas alternativas e monitoramento das condições das vias	Acionamento do plano de contingência e comunicação imediata às escolas, alunos e responsáveis

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal aprovada pela contratante no prazo de até 15 (quinze) dias.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Ao Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

9.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do edital e da ata de registro de preços assinada, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.6. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.7. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

9.7.1 As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da lei 14.133/2021;





- c) Declaro para os devidos fins do disposto n° 63, IV, da lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02.
- e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
- a.1) em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, em especial a prestação de serviços de transporte escolar ou transporte coletivo de passageiros.
- b) Declaração formal da licitante, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a:
- Disponibilizar, no prazo estabelecido de 30 dias, os veículos que serão utilizados na execução do contrato, devidamente licenciados, revisados e em conformidade com os requisitos do Termo de Referência; e
 - Apresentar os motoristas que atuarão no serviço, acompanhados da documentação exigida, comprovando a habilitação profissional compatível e o curso especializado em transporte escolar, conforme previsto na legislação vigente.
- c) A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta final, planilha de composição de custos demonstrando a formação do preço ofertado por quilômetro.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) Apresentar, com relação aos condutores que serão disponibilizados para execução dos trajetos, a seguinte documentação:
1. Identificar o condutor e o respectivo trajeto;
 2. Prova de possuir no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
 3. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” ou “E”;
 4. Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa a crimes de homicídio, roubo, furto, estupro e corrupção de menores fornecidos pelo FORO local;
 5. Declaração expedida pelo DETRAN que o profissional que fará os serviços não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos 12 meses, conforme prevê o artigo 138, do Código Nacional de Trânsito;
 6. Cópia autenticada de Diploma referente Curso Especializado para Transporte de Escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN – Resolução 57/98 – (em caso de haver na carteira de habilitação observação que prove que possui HABILITAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES fica dispensada a apresentação do Diploma referido nesta alínea);
 7. Comprovante do vínculo entre o condutor e a empresa prestadora do serviço, devendo o vínculo ser comprovado das seguintes formas: no caso de Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente; ou, no caso de Diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, no caso de Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou, no caso de Autônomo prestador de serviço: cópia autenticada do contrato, com firma reconhecida em cartório, de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
 8. Atestado Médico fornecido por um Médico Clínico Geral que ateste o bom estado de saúde do condutor comprovando a sua aptidão para os serviços;
 9. Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja a empresa responsável deverá no prazo máximo de três dias úteis, apresentar a documentação do presente item referentes ao novo profissional.
- b) Apresentar, com relação aos veículos que serão disponibilizados para execução dos trajetos, a seguinte documentação:
1. Autorização especial para TRANSPORTE DE ESCOLARES: os veículos deverão ter esta autorização emitida pelo órgão de Trânsito do Estado (DETRAN), a qual. A autorização referida também deverá ser fixada na parte interna do veículo, em local visível com inscrição da lotação permitida;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

2. Registro como veículo de passageiros fornecido pela Prefeitura Municipal da sede do proponente;
3. CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
4. Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores; IPVA;
5. Comprovante do pagamento do Seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres; DPVAT;
6. Apólice de seguro com as seguintes coberturas mínimas:

1. ALUNOS	6. MOTORISTA
2. Danos Materiais e Danos Corporais Transportados: R\$ 2.742.582,00	7. Acidentes Pessoais Passageiros: Morte: R\$ 50.000,00
3. Danos Morais Transportados: R\$ 200.000,00	8. Invalidez Permanente: R\$ 50.000,00;
Acidentes Pessoais Passageiros:	
4. Morte: R\$ 50.000,00	
5. Invalidez Permanente: R\$ 50.000,00	

7. Apresentar laudos de vistoria, observando a NBR14040, para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança e mecânica em geral, devendo a primeira ocorrer antes da assinatura do contrato e as demais semestralmente;
8. Atestado de vistoria do(s) veículo(s), emitido pelo Setor de Transporte Escolar da Secretaria de Educação da Prefeitura de Restinga Sêca, que comprove que o(s) mesmo(s) é(são) dotado(s) dos seguintes componentes:
 - A. Cortinas ou películas em todas as janelas;
 - B. Cartazes ou adesivos informando os ocupantes da obrigatoriedade do uso do cinto de segurança afixados em locais visíveis.
 - C. Cartaz ou adesivo com a expressão PROIBIDO CARONA afixado no lado direito do vidro dianteiro do veículo, permitindo fácil visualização pelo lado de fora.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor unitário estimado para a prestação dos serviços de transporte escolar no Trajeto 2 é de R\$ 8,73 (oito reais e setenta e três centavos) por quilômetro rodado. Considerando a estimativa de 13.600 km para o período contratual, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 118.728,00 (cento e dezoito mil, setecentos e vinte e oito reais), conforme preços unitários referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Composição de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme Planilha de Composição de Preços, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ”.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária: 41511

Restinga Sêca, 10 de junho de 2026 .

Adriana Maria Soares Cassol
Secretária de Educação

Thalis Charão Costa
Oficial Administrativo

